

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

# Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 11/2023 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

# Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 11/2023 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho (AET), atendendo as exigências da Norma Regulamentadora NR-17 e demais alterações, bem como o seu Manual de Aplicação, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB).

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como parte das ações de promoção de saúde e melhoria da qualidade de vida no âmbito do TRE-PB, a prestação do serviço objeto deste termo objetiva realizar análise técnica ergonômica, por meio de avaliação dos diversos setores e salas do Regional, para qualificação das condições de trabalho, em cumprimento à Resolução CNJ nº 207/2015, art. 6°, que trata das atribuições das unidades de saúde dos Tribunais, e em atendimento à Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, desempenho eficiente aos servidores.

## 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Item: Realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação nos diversos setores do TRE-PB, para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17 e seu Manual de Aplicação, descrevendo as características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho, risco ergonômico e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais, de acordo com o conteúdo mínimo descrito na NR 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.
- 3.2.A Contratada deverá prestar o serviço na sede do TRE-PB, situada Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa/PB, bem como em algumas cidades do interior Estado, conforme anexo, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta feira.
- 3.3.Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como hospedagem, deslocamento, diária, alimentação, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.
- 3.4. A contratada deverá apresentar anexo à proposta, cronograma com prazos e atividades definidos. O prazo de realização de diagnóstico e apresentação final do laudo não poderá ser superior à 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

- 3.5. A análise ergonômica deverá ser realizada em todas as funções solicitadas pela Seção de Atenção à Saúde.
- 3.5.1. A contratada deverá realizar estudo do posto de trabalho em todos os seus aspectos: layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho, verificando tamanho, forma, regulagem, cor, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis.
- 3.5.1.1.As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.
- 3.5.2. A contratada deverá realizar estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17: realizar levantamento de Iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.
- 3.5.3. A contratada deverá realizar APRE- Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos: Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.
- 3.6. Os setores de trabalho a serem estudados encontram-se em anexo (anexo I)
- 3.7. Α Contratada deverá elaborar laudo ergonômico constando recomendações e sugestões conforme abaixo:
- 3.7.1. Relatar as recomendações e sugestões para as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não.
- 3.7.2. Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo.
- 3.7.3. Dispor ao final de todas as análises as recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas)
- 3.7.4. Apresentar conclusão geral ao final do laudo para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas do TRE-PB.

### 4. FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007. Quando necessário nas Normas Técnicas da ABNT de acordo com a Lei 4.150/1962. Quando necessário na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Decreto 10024, de 20/09/2019.
- 4.2 A pretensa contratação tem apoio legal no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
  - Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

# 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
- 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 5.1.3. Agendar com o(s) profissional(is) da Contratada e o Gestor do Contrato a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos à contratação.
- 5.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do TRE-PB, para a execução dos serviços estritamente relacionados ao objeto da contratação.
- 5.1.7. Nomear gestor/fiscal do contrato, para que seja feito o acompanhamento de sua execução.
- 5.1.8. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, cabendo registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades.
- 5.1.9. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente às execuções do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 6.2. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em João Pessoa/PB;
- 6.3. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
  - 6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 6.8. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

- 6.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.11. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 6.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 6.13 Apresentar, junto com a NOTA FISCAL/FATURA do fornecimento executado, prova da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e com as Fazendas Estadual e Federal, sendo esta através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso estes documentos não estejam disponíveis no SICAF e no sítio da Justiça do Trabalho;
- 6.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento contratado, sem prévia autorização do Tribunal;
- 6.15. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.
  - 6.16. Informar o TRE-PB a ocorrência de alteração de endereço e telefone.
- 6.17. Responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais empregados na execução dos serviços.
- 6.18. Realizar a análise por profissionais que não estejam respondendo a processo disciplinar junto à entidade fiscalizadora da profissão, conforme disposto no art. 230, parágrafo 2º, da Lei n. 8.112/1990.
- 6.19. Ceder os direitos patrimoniais relativos aos serviços técnicos especializados objeto da presente contratação, conforme preceitua o art. 111 da Lei n. 8.666/1993.
- 6.20 Atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação, em especial, seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade da Contratada a fiscalização, o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços conforme art. 6º, IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010.
  - 6.21. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.1.1. Prazo de validade da proposta de preço deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, bem como no Anexo I - Modelo para Proposta de Preços deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o

## 8. REGIME DE EXECUÇÃO

## 8.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1.1 A prestação dos serviços terá início imediatamente após assinatura do contrato, com agendamento das datas e horários da perícia pela Seção de Atenção à Saúde para a execução do serviço, finalizando quando todos os laudos e pareceres forem entregues.
- 8.1.2 A Contratada deverá emitir os respectivos laudos no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data da inspeção.
  - 8.1.3 Constatadas falhas nos Laudos ou Pareceres, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito ao conteúdo objeto da contratação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Se estiver incompleto ou contiver equívoco, inadequação ou desacordo ao solicitado, determinar o refazimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

## 9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração do TRE-PB, denominado Gestor do Contrato, o qual registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.
- 9.1.2 A fiscalização dos serviços pelo TRE-PB não exclui nem diminui a completa responsabilidade da empresa por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato a ser firmado.

#### 10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os laudos e pareceres deverão ser encaminhados ao Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, bairro Tambiá, João Pessoa-PB no formato físico, bem como no formato eletrônico ao endereco de e-mail sas@tre-pb.jus.br nos prazos estabelecidos nos itens 8.1.2 e 8.1.3.

### 11. PAGAMENTO

- 11.1.1 Atestada a execução dos serviços o pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de ordem bancária, quando do término da execução dos serviços.
- 11.1.2 Caberá à Contratada informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 11.1.3 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.
- 11.1.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Nota Fiscal;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = (6/100) / 365

## 12. HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E SEUS **PROFISSIONAIS**

- 12.1 Será verificado se a empresa tem regularidade na Fazenda Nacional, Seguridade Social, Justiça do Trabalho e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 12.2. A empresa a ser contratada deverá comprovar habilitação técnica operacional e profissional para a prestação dos serviços constantes neste documento, da sequinte forma:
- 12.2.1. Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Fisioterpia (CREFITTO) ou no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou documento comprobatório de ser empresa atuante no ramo de Saúde Ocupacional, referente ao exercício de 2023;
- 12.2.2. Capacitação técnico-operacional: um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, pela empresa licitante, de no mínimo uma AET de complexidade equivalente ao objeto desta contratação;
- 12.2.3 O atestado de capacidade técnica deve comprovar a prestação de serviços semelhantes ao objeto, assim entendida como a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, contendo a realização de ao menos um AET, constando no atestado que os serviços foram realizados de modo satisfatório.
- 12.2.4 Comprovação da licitante de que possui em seu quadro responsável técnico (engenheiro ou arquiteto ou ergonomista ou médico do trabalho), devendo apresentar os seguintes documentos:
- 12.2.4.1 Certidão de inscrição de seu(s) responsável(eis) técnico(s) (engenheiro civil ou arquiteto) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITTO) ou no Conselho Regional de Medicina (Médico do trabalho), referente ao exercício de 2023;
- 12.2.4.2 Comprovação de curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Ergonomia e Segurança do Trabalho ou Medicina e Segurança do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), com registro no respectivo conselho profissional;
- 12.2.4.3 A comprovação da especialidade do item acima poderá se dar mediante diploma, com registro no MEC, com comprovação de registro no respectivo Conselho ou mediante a apresentação da Carteira de Registro Profissional (Carteira do CREA ou CAU ou CREFITTO ou CRM), caso contenha o registro da especialidade exigida.
- 12.2.4.4 Para a comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), previsto no item 12.1.2, integra o quadro da empresa licitante, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou b) Contrato de trabalho permanente ou contrato de trabalho temporário, desde que por tempo superior ao da execução dos serviços; ou c) Livro de Registro de Empregados da empresa; ou d)

Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) participar da realização dos serviços desta licitação, admitindo-se a substituição do(s) mesmo(s) por outro(s) que detenha(m) as mínimas qualificações exigidas e/ou experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TRE-PB.

## 13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Será contratada a empresa que apresentar o menor valor total da contratação.

### 14. PROPOSTAS

- 14.1 Devem ser incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da Contratada.
- 14.2 Na proposta apresentada deverá ser especificado o valor unitário da análise ergonômica do trabalho por função avaliada.

# 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O custo estimado para a realização do serviço é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e está contemplado no Plano Anual de Contratações - PACONT 2023, aprovado pela PORTARIA Nº 252/2021 TRE-PB/PTRE/ASPRE, item 33.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses meses ou até a conclusão dos serviços, o que ocorrer primeiro.

# 16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI No 13.709/2018

- 16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 16.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 16.3. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei no 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis -repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra

forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- 16.4. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 16.5. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 16.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.7. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

#### 17. DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

- 17.1 O CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.
- 17.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
- 17.3 Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 11.6.
- 17.4 Caso o contratado não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.
- 17.5 Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista no item 11.6, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.
- 17.6 Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.
- 17.7 A aplicação das multas compensatória e moratória não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.
- 17.8 As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

- 17.9 A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 17.10 O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da contratada, da garantia contratual ou cobrança judicial, nesta ordem.
- 17.11- O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 17.12 As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.
- 17.13 As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar do CONTRATADO indenização por eventuais perdas e danos.

## RAISSE FERNANDES BARBOSA CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 19/06/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da <u>Lei 11.419/2006</u>.

## PATRÍCIA GALDINO DE ARAÚJO COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por Patrícia Galdino de Araújo em 19/06/2023, às 15:39, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da <u>Lei 11.419/2006</u>.

# ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO em 19/06/2023, às 15:41, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da <u>Lei 11.419/2006</u>.

### SEVERINO ANTONIO DE LIMA NETO TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SEVERINO ANTONIO DE LIMA NETO em 19/06/2023, às 16:57, conforme art.  $1^{\circ}$ , III, "b", da <u>Lei 11.419/2006</u>.

### MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 21/06/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador externo.php?">https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador externo.php?">https://sei/controlador externo.php?</a>
<a href="https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador externo.php?">https://sei/controlador externo.php?</a>
<a href="https://sei.tre-pb.jus.br/sei/con

0004090-81.2023.6.15.8000 1574239v6